

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

### **ESCLARECIMENTO 02**

(Encaminhado por e-mail no dia 17/05/2018)

#### **Mensagem do licitante:**

"...

*Somente poderão participar da licitação, as empresas autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei 6019/74, ou as demais licitantes, tendo em vista a flexibilização da Lei nº 13.467 de 13/07/2017?*

..."

#### **Resposta:**

As condições de participação estão estabelecidas no item 3 do Edital. No entanto, deve ser observada a alínea "j" do item 13.6.1 do Edital, a saber:

*"Nos termos do art. 4º da Lei nº 6.019/74, faz-se necessário que a empresa comprove seu registro no Ministério do Trabalho na condição de empresa fornecedora de mão de obra temporária."*

Atenciosamente,

Pedro Menkes  
Pregoeiro